



## EDITAL Nº 003/2022 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC.

### 1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.2. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos e eventos de extensão à comunidade, executados de forma presencial, remota ou híbrida e de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações.

### 2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

- 2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:
  - a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
  - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
  - c. Atividades certificadas.
- 2.2. Aos acadêmicos de graduação:
  - a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do Relatório Final;
  - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 2.3. Aos comunitários:
  - a. A socialização, o fortalecimento das experiências e a construção dos resultados das ações de extensão, por meio do diálogo transformador com docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

### 3. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

- a. Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, na forma remota, híbrida ou presencial planejada e organizada de modo



sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;

- b. Eventos – ação remota, híbrida ou presencial que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
  - i. Congressos (3 a 7 dias)
  - ii. Seminários (1 ou 2 dias)
  - iii. Semanas de curso
  - iv. Palestras
  - v. Ciclo de palestras
  - vi. Exposição
  - vii. Oficina
  - viii. Eventos festivos

**OBS:** Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC**

4.1. Para o proponente/coordenador (a) da ação:

- a. Ser docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação ou discente de graduação;
- b. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor (a) da UFAM;
- c. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012;
- d. Estar cadastrado no eCampus da UFAM ([ecampus.ufam.edu.br](http://ecampus.ufam.edu.br)) e manter todos os dados cadastrais atualizados;
- e. Ser responsável pela submissão da proposta e relatório final no sistema eCampus e acompanhar o andamento do projeto.

4.2. Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:

- a. Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução, em atendimento ao Plano de Biossegurança da Ufam e em conformidade com o calendário acadêmico;
- b. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;



**Poder Executivo Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Extensão**



- c. Configurar-se como ação de extensão, a ser realizada, entre os seguintes prazos: 30/05 a 14/09/2022.
- d. Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;
- e. Ser submetida via eCampus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;
- f. Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

**Parágrafo primeiro:** Ação obrigatoriamente gratuita e sem aporte financeiro ou ajuda de material. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

**Parágrafo segundo:** Estão automaticamente desclassificadas propostas enviadas por qualquer outro meio ou em qualquer outro período que não seja o definido no cronograma.

## 5. CRONOGRAMA

- 5.1. O enquadramento das propostas é relativo à data de início do evento;
- 5.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser executados dentro do período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	17/03/2022	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	17 a 31/03/2022	E-campus
Período para análise do Comexi	01 a 07/04/2022	Comitês de Unidades
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	08/04/2022	E-campus
Prazo para Solução de Pendências marcadas pelos Comexis	08 a 13/04/2022	E-campus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	14/04/2022	E-campus
Data limite para envio das propostas pelo Comexi à Proext	14/04/2022	E-campus
Período de Análise da Proext	14 a 22/04/2022	Pró-Reitoria de Extensão
3ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	25/04/2022	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências marcadas pela Proext	25/04 a 02/05/2022	E-campus
4ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	05/05/2022	Site da Proext



**Poder Executivo Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Extensão**



Homologação das Propostas	11/05/2022	Câmara de Extensão
Publicação das Propostas Homologadas	16/05/2022	Site da Proext
Período para Execução das atividades	30/05 a 14/09/2022	Unidades Acadêmicas ou On Line
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	30/05 a 30/06/2022	E-campus
Data Limite para envio do Relatório Final	14/10/2022	E-campus

## **6. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. Todo o processo de submissão e análise de propostas será realizado online, via plataforma eCampus;
- 6.2. Os projetos inscritos para o Edital PAREC serão submetidos à análise do Comitê de Extensão, COMEXI, das Unidades Acadêmicas. Em seguida, as propostas recomendadas serão apreciadas, em reunião, pela Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, CEI/PROEXT;
- 6.3. É de responsabilidade do coordenador (a) da proposta acompanhar a situação dela em sua sessão do eCampus e a publicação da lista dos PARECs aprovados no site da Pró-Reitoria de Extensão, PROEXT ([proext.ufam.edu.br](http://proext.ufam.edu.br));
- 6.4. Caso a proposta contenha algum item incompatível, o COMEXI emitirá parecer comunicando, via eCampus, as devidas alterações e recomendações. Neste caso, o coordenador (a) da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas e submetê-la novamente dentro do prazo estabelecido para correção;
- 6.5. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, a proposta será submetida à Câmara de Extensão, CEI, para homologação;
- 6.6. Após homologação pela CEI, as Decisões dos projetos aprovados estarão disponíveis no e-Campus. A proposta poderá ser executada somente após o registro de Decisão de homologação;
- 6.7. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Programas e Projetos de Extensão (DPROEX), para o e-mail [ufamparec@ufam.edu.br](mailto:ufamparec@ufam.edu.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados;

## **7. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

- 7.1. Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus;
- 7.2. O coordenador (a) deverá preencher e submeter, até 30 dias após o término da ação, o Relatório Final, via eCampus;



- 7.3. Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o cadastro prévio [AQUI](#), para que o coordenador possa vinculá-los ao Relatório Final e eles tenham acesso ao certificado, uma vez emitido;
- 7.4. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação;
- 7.5. As Decisões dos relatórios finais homologados estarão disponíveis no eCampus. Em seguida, o Relatório Final será certificado, de acordo com as informações nele contidas, e os certificados estarão disponíveis aos participantes no eCampus.

## **8. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR (A) DO PROJETO**

- 8.1. Acompanhar o andamento do projeto por meio de sua sessão no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;
- 8.2. Caso haja mudança de data do projeto, solicitar autorização ao e-mail [ufamparec@ufam.edu.br](mailto:ufamparec@ufam.edu.br) com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, e constando justificativa;
- 8.3. Submeter o Relatório Final, via eCampus, até 30 (trinta) dias após o término do projeto. A não entrega do Relatório Final até o prazo estipulado acarretará em pendência na modalidade PAREC, comprometendo o prazo para emissão de certificação;
- 8.4. Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício ao e-mail [ufamparec@ufam.edu.br](mailto:ufamparec@ufam.edu.br) solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório Final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;
- 8.5. Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à caixa de processos da “Secretaria da Câmara de Extensão – CEI”.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS**

- 9.1. A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, a considera seu calendário de reuniões;
- 9.2. Só serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado;
- 9.3. As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados



**Poder Executivo Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Extensão**



inseridos no Relatório Final pelo coordenador e das informações fornecidas pelo usuário no momento de seu cadastro no eCampus. Dessa forma, solicitamos especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário;

- 9.4. Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação;
- 9.5. As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A CEI/PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 10.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 17 de março de 2022.

**Almir Menezes de Oliveira**  
*Pró-Reitor de Extensão*